

AVALIAÇÃO DESEMPENHO DOCENTE

ANO LETIVO /

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
(Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 12/02/2017 – regime especial de avaliação previsto no artigo 27º)

DOCENTE:

GRUPO DE RECRUTAMENTO:

PARECER

O presente relatório está de acordo com o previsto no ponto 2, artº 19, do Decreto Regulamentar 26/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que o/a docente faz referência aos seguintes elementos:

- (1) prática letiva
- (2) atividades promovidas
- (3) análise dos resultados obtidos
- (4) contributo para os objetivos e metas fixadas no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas
- e
- (5) formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa

Observações:

(a preencher quando o/a docente não faz referência a todos os elementos previstos no ponto 2, artº 19, do Decreto Regulamentar 26/2012, de 21 de fevereiro ou o descrito não corresponde à realidade observada).

Crato, / /

(A Diretora)